



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**Objeto: 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO.**

A) ASSESSORAMENTO JURÍDICO, CONSULTIVO E PREVENTIVO, ESCRITO E VERBAL, À MESA DIRETORA, PRESIDÊNCIA, VEREADORES E SETORES ADMINISTRATIVOS, EM MATÉRIAS LEGISLATIVAS, ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS;

B) ASSESSORIA À PRESIDÊNCIA E COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS NA ANÁLISE DE PROPOSIÇÕES, EMENDAS, SUBSTITUTIVOS, VETOS, SUGESTÕES E REQUERIMENTOS, COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS SOBRE ASPECTOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS;

C) ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES SOBRE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DAS MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO, INCLUINDO PROJETOS DE LEI, RESOLUÇÕES, DECRETOS LEGISLATIVOS E OUTRAS PROPOSIÇÕES NORMATIVAS;

D) RESPOSTA A CONSULTAS JURÍDICAS FORMULADAS PELA MESA DIRETORA, VEREADORES E SETORES ADMINISTRATIVOS RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS;

E) ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTAS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS, EDITAIS DE LICITAÇÃO E DEMAIS INSTRUMENTOS JURÍDICOS, GARANTINDO CONFORMIDADE LEGAL;

F) EXECUÇÃO DE OUTRAS TAREFAS CORRELATAS DE NATUREZA JURÍDICA ATRIBUÍDAS PELA PRESIDÊNCIA OU MESA DIRETORA, COMPATÍVEIS COM AS FUNÇÕES DE ASSESSORAMENTO.

1 – A Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo-MG, por intermédio do Agente de contratação enhor Hilda Alves Goncalves, designado pela Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Processo Administrativo na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO, conforme especificações do Termo de Referência.

1.1 - A presente Dispensa de Licitação ocorrerá nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações e Resolução 01/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua Bom Jardim 272, Centro – Vargem Grande do Rio Pardo – MG, ou através do e-mail [camaramunicipalvg2013@gmail.com](mailto:camaramunicipalvg2013@gmail.com)

2 - **DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação (Pessoa Jurídica) que preencherem as condições



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Fone: (38) 99990-2461**

**RUA BOM JARDIM, 272 - CENTRO - CEP - 39.535-000 - VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG**

de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e do Termo de Referência, assim como estiverem habilitadas para participação desta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.2 Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Ou de Empresa que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- c) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

### **3 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1 A participação na Dispensa de Licitação dar-se-á por meio de encaminhamento da proposta através do link <https://vargemgrandedorioopardo.mg.gov.br/licitacoes> ou via postal, ou ainda protocolizada no setor de licitações ou qualquer outro meio, com início **no dia 10 de julho de 2025 e encerramento no dia 14 de julho de 2025.**

3,1,1 – Os Participantes, quando optarem por apresentar propostas protocolizadas na Secretaria da Câmara, deverão observar o horário de funcionamento da Câmara Municipal, ou seja: das 08:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00 (Horário de Brasília).

3.1.2 - Os Participantes, quando optarem por apresentar propostas enviadas via site no link <https://vargemgrandedorioopardo.mg.gov.br/licitacoes> deverão observar o horário de 23:59 horas (horário de Brasília) do último dia designado para apresentação

3.1.1 A proposta poderá ser entregue do endereço acima descrito ou enviada via postal para o mesmo endereço;

3.1.2 – A proposta deverá conter as seguintes informações:

a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.

b) Deverá ser acompanhada de planilha orçamentária com preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

c) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Fone: (38) 99990-2461**

**RUA BOM JARDIM, 272 - CENTRO - CEP - 39.535-000 - VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG**

juízo a ter mais de um resultado.

d) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados à Câmara Municipal sem ônus adicional.

3.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

3.3 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.4 O julgamento da presente dispensa de licitação dar-se-á às **09:00 horas do dia 15 de julho de 2025** em sessão pública realizada na sede da Câmara Municipal localizada à Rua Bom Jardim, 272, CENTRO – Vargem Grande do Rio Pardo – MG, dirigida pelo agente de contratação.

## **4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1 A Comissão de Contratação/Agente de Contratação efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado o menor valor unitário, e decidir sobre sua aceitação.

4.2 Após o encerramento da sessão pública, analisando a aceitabilidade ou não, a Comissão de Contratação/Agente de Contratação efetuará julgamento do licitante vencedor imediatamente.

4.3 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital, o agente de contratação examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

## **5 – DA HABILITAÇÃO**

5.1 O Participante detentor da melhor proposta será convocado para apresentação da documentação de habilitação no prazo de 03 (três) dias.

5.1.1 Os documentos de habilitação consistirão de:

## **6 – Habilitação Jurídica**

6.1.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;



6.1.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.3 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.1.1.1.4 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

### **6.1.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

6.1.1.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.1.1.2.2 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.1.2.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da Licitante

6.1.1.2.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante.

6.1.1.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, sendo a Certidão com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;

6.1.1.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho

### **6.1.1.3 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

6.1.1.3.1 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO IV**;

6.1.1.3.2 Declaração de Pleno Atendimento, conforme Modelo do **ANEXO V**

### **6.1.1.4 -Qualificação Econômico-Financeiro**

6.1.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.



### **Qualificação Técnica**

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### **Qualificação Profissional**

Apresentar quadro de profissionais responsáveis para prestação de serviços, devidamente registros junto a OAB, e apresentação de Diploma do Curso de Direito.

#### *6 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS*

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados à Comissão de Contratação, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas, ou seja, até **11 de julho de 2025** em horário de funcionamento da Câmara Municipal (das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas).

#### *7 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO*

8.1 Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor da Dispensa de Licitação, a Comissão de Contratação efetuará o julgamento e declarará a vencedora.

#### *9. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE*

9.1 – Encerrado o procedimento Administrativo será firmado Contrato de Prestação de Serviços com a(s) Licitante(s) vencedora(s), conforme minuta anexa a este Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da expedição para comparecimento para a celebração do referido contrato firmado pelo Presidente da Câmara, por representante legal da CONTRATADA e por duas testemunhas.

9.2 - Farão parte integrante do Contrato todos os documentos apresentados pela Participante vencedora que tenha servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3 - Até a celebração do contrato, poderá ocorrer desclassificação da(s) Participante(s) vencedora(s), se a Câmara Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecidos após o julgamento do certame.

9.4 - O Contrato resultante do presente processo ou seus aditamentos, só terão validade e eficácia depois de aprovados pela autoridade competente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo-MG.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 99990-2461

RUA BOM JARDIM, 272 - CENTRO - CEP - 39.535-000 - VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 14.133/ 2021 e constantes no Termo de Referência, parte inseparável deste Edital de Dispensa de Licitação.

## 11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município no exercício de 2025, indicadas abaixo, e para os exercícios subseqüentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

Ficha 16	01.02.01. 01.122.0002.2002 - Manutenção Atividades Secretaria da Câmara	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
----------	---	----------------------------------

## 12 – DO PAGAMENTO.

13.1 O pagamento dos serviços constantes do presente processo será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a contar ao da efetiva prestação dos serviços, devidamente atestada por responsável pela fiscalização do contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente visitada por responsável pelo recebimento dos serviços.

## 13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O Participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame no prazo estipulado;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções::

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Vargem Grande do Rio Pardo- MG, na prestação dos serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 1% até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Câmara, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de 1% até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de 10% até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de prestar serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de 10% até 20% sobre o valor total do contrato e deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

14.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

14.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 É facultado a Comissão de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.2 Fica assegurado à Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo-MG o direito de, no



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Fone: (38) 99990-2461**

**RUA BOM JARDIM, 272 - CENTRO - CEP - 39.535-000 - VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG**

interesse do Município, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

15.4 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município e a segurança da contratação.

15.5 A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

15.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João do Paraíso-MG

15.7 Faz parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração que não emprega menor Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V – Modelo de Declaração Plena Anexo VI

Vargem Grande do Rio Pardo-MG, 09 de julho de 2025

**GABRIEL DE OLIVEIRA DAS NEVES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Fone: (38) 99990-2461**

**RUA BOM JARDIM, 272 - CENTRO - CEP - 39.535-000 - VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG**

*ANEXO – I*

*TERMO DE REFERENCIA*

**PROCESSO LICITATÓRIO 003/2025.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Fone: (38) 99990-2461**

**RUA BOM JARDIM, 272 - CENTRO - CEP - 39.535-000 - VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG**

*ANEXO – II*

**PROCESSO LICITATÓRIO 003/2025.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025.**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Edital de Dispensa de Licitação, instaurado por esse Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG que se nossa Empresa for declarada vencedora do Objeto:

- a) Por seu representante legal, declara, no que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(Assinatura do representante legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 99990-2461

RUA BOM JARDIM, 272 - CENTRO - CEP - 39.535-000 - VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

ANEXO – III

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

*PROCESSO LICITATÓRIO 003/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025.*

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG.

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
0001	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO.</b></p> <p>A) ASSESSORAMENTO JURÍDICO, CONSULTIVO E PREVENTIVO, ESCRITO E VERBAL, À MESA DIRETORA, PRESIDÊNCIA, VEREADORES E SETORES ADMINISTRATIVOS, EM MATÉRIAS LEGISLATIVAS, ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS;</p> <p>B) ASSESSORIA À PRESIDÊNCIA E COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS NA ANÁLISE DE PROPOSIÇÕES, EMENDAS, SUBSTITUTIVOS, VETOS, SUGESTÕES E REQUERIMENTOS, COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS SOBRE ASPECTOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS;</p> <p>C) ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES SOBRE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DAS MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO, INCLUINDO PROJETOS DE LEI, RESOLUÇÕES, DECRETOS LEGISLATIVOS E OUTRAS PROPOSIÇÕES NORMATIVAS;</p> <p>D) RESPOSTA A CONSULTAS JURÍDICAS FORMULADAS PELA MESA DIRETORA, VEREADORES E SETORES ADMINISTRATIVOS RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS;</p> <p>E) ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTAS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS, EDITAIS DE LICITAÇÃO E DEMAIS INSTRUMENTOS JURÍDICOS, GARANTINDO CONFORMIDADE LEGAL;</p>	mês	12,00		



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 99990-2461

RUA BOM JARDIM, 272 - CENTRO - CEP - 39.535-000 - VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

	F) EXECUÇÃO DE OUTRAS TAREFAS CORRELATAS DE NATUREZA JURÍDICA ATRIBUÍDAS PELA PRESIDÊNCIA OU MESA DIRETORA, COMPATÍVEIS COM AS FUNÇÕES DE ASSESSORAMENTO.				
--	---	--	--	--	--

Valor por extenso: ( )

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias

Local e Data



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 99990-2461

RUA BOM JARDIM, 272 - CENTRO - CEP - 39.535-000 - VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025.

Termo de contrato que entre si, fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO- MG**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.612.495/0001-72, Rua Bom Jardim, 272 – Centro, Vargem Grande do Rio Pardo- MG, neste ato representado pelo Presidente da Câmara. O Sr. **GABRIEL DE OLIVEIRA DAS NEVES**, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ:

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, nest

\_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento tem justo e contratado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica direta à Presidência da Câmara Municipal, em matéria de alta indagação, nas áreas de Direito Administrativo e Municipal, com acompanhamento de processos administrativos e judiciais em matérias constitucionais de interesse do Legislativo**, conforme especificações constantes do Processo Licitatório, que se faz parte integrante deste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 A prestação de serviços de consultoria técnica especializada pontual consiste em:

A) ASSESSORAMENTO JURÍDICO, CONSULTIVO E PREVENTIVO, ESCRITO E VERBAL, À MESA DIRETORA, PRESIDÊNCIA, VEREADORES E SETORES ADMINISTRATIVOS, EM MATÉRIAS LEGISLATIVAS, ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS;

B) ASSESSORIA À PRESIDÊNCIA E COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS NA ANÁLISE DE PROPOSIÇÕES, EMENDAS, SUBSTITUTIVOS, VETOS, SUGESTÕES E REQUERIMENTOS, COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS SOBRE ASPECTOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS;

C) ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES SOBRE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DAS MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO, INCLUINDO PROJETOS DE LEI, RESOLUÇÕES, DECRETOS LEGISLATIVOS E OUTRAS PROPOSIÇÕES



NORMATIVAS;

D) RESPOSTA A CONSULTAS JURÍDICAS FORMULADAS PELA MESA DIRETORA, VEREADORES E SETORES ADMINISTRATIVOS RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS;

E) ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTAS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS, EDITAIS DE LICITAÇÃO E DEMAIS INSTRUMENTOS JURÍDICOS, GARANTINDO CONFORMIDADE LEGAL;

F) EXECUÇÃO DE OUTRAS TAREFAS CORRELATAS DE NATUREZA JURÍDICA ATRIBUÍDAS PELA PRESIDÊNCIA OU MESA DIRETORA, COMPATÍVEIS COM AS FUNÇÕES DE ASSESSORAMENTO.

2.2 Os serviços deverão ser prestados remotamente, durante os dias úteis, no horário de 8h às 17h, e também, presencialmente, mediante 01 (uma) visita mensal *in loco* (sede da Câmara) de, no mínimo, 06 (seis) horas técnicas, conforme solicitação e necessidade da Câmara, não constituindo nenhuma despesa adicional, considerando sua obrigatoriedade;

2.3 Havendo necessidade de mais visitas *in loco* além das previstas, bem como qualquer deslocamento necessário para outra cidade que não a sede da contratada, serão ressarcidas todas as despesas da Contratada com transporte, hospedagem e alimentação;

2.3 Os serviços remotos serão prestados por meio de canais de comunicação disponíveis (email, telefone, celular, aplicativos de conversas, correios, etc), nos dias úteis, no horário de 08h às 17h.

2.4 A contratada terá o prazo de até 02 (dois) dias para responder à consulta solicitada, bem como para emitir parecer.

2.5 Os serviços de consultoria objeto deste contrato deverão ser prestados diretamente pelos profissionais constantes da equipe técnica apresentada (sócios, associados e parceiros).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em remuneração aos serviços contratados, o valor mensal de ----- (-----), mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços regular perante o Setor de Contabilidade e Tesouraria da Contratante.

3.2 O valor global do contrato, considerando que a prestação de serviços é pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$----- (-----).



**3.3** O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, mensalmente, em até 05 dias úteis a contar da apresentação de Nota Fiscal regular ao setor competente.

**3.4** Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação à Contratante, com as irregularidades devidamente sanadas.

**3.5** Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da contratada para outras cidades, que não a da sede da Contratante e da Contratada, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara, esta deverá reembolsá-la de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pela Contratante.

**3.6** Serão reembolsados à Contratada o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços, tais como: reconhecimento de firmas, custas de xerox em processos administrativos do TCE/MG e do Tribunais de Segunda Instância, taxas exigidas pelos serviços públicos, encadernações, sempre que utilizados e mediante recibo acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso e desde que a despesa seja autorizada expressa e antecipadamente pela Contratante.

**3.7** As parcelas mensais vencerão no último dia da competência respectiva.

**3.8** O valor mensal será reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses, mediante aplicação do menor dentre os índices oficiais de inflação apurados nos 12 meses anteriores (IGPM, INPC ou IPCA) ou outro que vier a substituí-los, mediante requerimento escrito da Contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1** O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 meses a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, através de termos aditivos, por prazos sucessivos de 12 meses, até o limite previsto na Lei 14.133/2021.



## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal:

Ficha 16	01.02.01. 01.122.0002.2002 - Manutenção Atividades Secretaria da Câmara	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
----------	---	----------------------------------

**5.2** Para os exercícios subsequentes, a reserva e identificação da dotação orçamentária a ser utilizada será feita pelo Setor da Contabilidade da Câmara, devendo tal ato ser registrado no presente processo administrativo mediante termo de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Nacional n. 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA - DA NOVAÇÃO

**6.1** Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

**7.1** A CONTRATANTE, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

**7.2** A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar o objeto do presente contrato, com toda cautela e boa técnica.

**7.3** A CONTRATADA em momento algum deverá proceder à execução de serviços que não sejam autorizados pela Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo sob pena de aplicações contratuais.



## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

**8.2** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**8.3** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**8.4** A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços após a assinatura do contrato cumprindo fielmente as cláusulas contratuais e solicitações da Administração Pública.

**8.5** A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE.

**8.6** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação do processo licitatório.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** A Administração Pública deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à prestação dos serviços, nos prazos e na forma previstos contratualmente.

**9.2** Fornecer à CONTRATADA as solicitações de serviços e documentos necessários para realização destes.

**9.3** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

**10.1** O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as



cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei.

**10.2** O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo CONTRATANTE, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

**10.3** O presente contrato poderá ser alterado, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021, ou prorrogado, sempre na forma de termos aditivos.

### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**11.1** Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 14.133/2025, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

**12.2** Pelo atraso ou inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas nos Artigos 155; 156, 157 e 158, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO**

**13.1** Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, o foro da comarca de Rio Pardo de Minas/MG.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** São de exclusiva responsabilidade da contratada os pagamentos aos seus funcionários



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Fone: (38) 99990-2461**

**RUA BOM JARDIM, 272 - CENTRO - CEP - 39.535-000 - VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG**

que venham a prestar os serviços ora contratados, ficando a contratante totalmente livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros.

**14.2** É também de exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução desse contrato, de acordo com o art. 71 da Lei 8.666/93, não gerando direito à contratada, nem a qualquer de seus sócios ou empregados, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego.

**14.3** Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

**14.4** Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Vargem Grando do rio Pardo, de 2025

---

- Contratante

---

- Contratada

---

Testemunha: CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Fone: (38) 99990-2461**

**RUA BOM JARDIM, 272 - CENTRO - CEP - 39.535-000 - VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG**

---

Testemunha: CPF:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Fone: (38) 99990-2461**

**RUA BOM JARDIM, 272 - CENTRO - CEP - 39.535-000 - VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG**

*ANEXO – V MODELO DE DECLARAÇÃO PLENA*

*PROCESSO LICITATÓRIO 003/2025.*

*DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025*

DECLARAÇÃO a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo-MG DECLARAMOS QUE:

- I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramos de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos.
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto do Processo;
- III) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;
- IV) Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no Edital da Dispensa de Licitação nº. 003/2025, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.
- V) Cumprimos plenamente os requisitos exigidos PELA Lei 14.133/2021, estando apta a participa da Dispensa de Licitação.

....., em ..... de ..... de .....